

RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2016 PROCESSO Nº 32076/2016 Aos 10/10/2018, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e os demais presentes para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas apresentados para a Concorrência Pública supracitada. As empresas MJM Transportes e Serviços, Realidade Transportes e Turismo, Leaphar Locadora de Veículos e Sancetur Turismo apresentaram seus envelopes, na forma prevista no Edital, estando presentes os representantes credenciados abaixo. Todos os envelopes recebidos foram rubricados pelos presentes. Notou-se, na sessão, que o envelope de proposta da empresa Leaphar Locadora de Veículos permite visualizar o preço ofertado da tarifa, embora o mesmo atenda à forma de apresentação prevista no Edital, o que não foi considerado pela Comissão como motivo de desclassificação. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes participantes e seu conteúdo foi vistado pelos presentes. Da análise dos documentos apresentados, a Comissão notou, na documentação da empresa Sancetur, o não atendimento ao item 04.01.03.01. do Edital. Com relação á documentação da empresa MJM Transportes, a Comissão notou o não atendimento ao item 04.01.11. do Edital. Diante da necessidade de avaliação da capacidade técnica dos licitantes, confrontando os atestados apresentados por eles com as exigências do Edital, a Comissão decide suspender a sessão, encaminhando a documentação para avaliação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, após o que divulgará a habilitação e qualificação dos licitantes. Aberta a palavra, o representante da empresa Realidade Transporte e Turismo questiona o fato da visibilidade do valor ofertado no envelope de proposta, registrado acima, relativo à empresa Leaphar, bem como questiona o CNAE Estadual e Municipal da mesma empresa, que alega ser incompatível com o ramo de atividade objeto desta licitação – item 04.01.02. do Edital –, manifestando sua intenção de apresentar recurso administrativo contrário à decisão da Comissão. O representante da empresa MJM diverge da manifestação da Comissão, relativamente ao Patrimônio Líquido apresentado, alegando que apresentou balanço intermediário que demonstra o atendimento ao item 04.01.11. do Edital. Não houve manifestações dos demais presentes. Esta ata será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. ROBERTO C. ROSSATO Presidente